



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano XI - Edição nº 01570 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
331ACA44CD057DB03D658794B9E00EE8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 373 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 371 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
MUNICIPAL SIMPLIFICADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORACAOEMARIA/LS - 002.2020**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 anos, à **FIGUEIREDO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, de nome fantasia: **Reserva do Sítio**, inscrito no CNPJ nº 31.846.316/0001-22, para a atividade de **Parcelamento do Solo - Loteamento**, com área total de aproximadamente 49 hectares, localizado na Fazenda São José, BA 503, Km 16, São Simão, no Município de Coração de Maria, sob as coordenadas geográficas: Latitude: 12º11'48.24" e Longitude: 38º49'35,12", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente Licenciamento Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do Município, com vistas à atualização dessa informação no Processo Administrativo e na Licença Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do Município.

IV - Apresentar Junto ao Órgão Ambiental do Município a Carta de Viabilidade para abastecimento de Água e Luz ao Loteamento. **Prazo: 30 dias;**

V - Apresentar ao Órgão Ambiental do Município o Projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário. **Prazo: 30 dias;**

VI - Apresentar ao Órgão Ambiental do Município o Projeto de Arborização. **Prazo: 30 dias;**

VII - Apresentar trimestralmente, ao Órgão Ambiental do Município os comprovantes de destinação final dos resíduos de Construção Civil. **Prazo: Vigência da Licença;**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 372 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORCAODEMARIA/LO - 008.2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de 02 anos, à **Jarilson Santos da Conceição**, inscrito no CPF sob o nº 406.581.555-04, para atividade de **Criação de Animais Confinados aves - frangos**, com capacidade instalada de 166.320 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte) aves, numa propriedade com área total de 53,6588 hectares, em quatro galpões de 2.970m², cada, localizada na Fazenda Estelita Conceição, BA 084, Zona Rural, Coração de Maria - Bahia, sob as coordenadas geográficas: S 12°16'9,52" e W 38°45'13.38" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente Licenciamento Ambiental. Prazo: **Vigência da Licença**;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do Município, com vistas à atualização dessa informação no Processo Administrativo e na Licença Ambiental. Prazo: **Vigência da Licença**;

III - Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos da Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Prazo: **Vigência da Licença**;

IV - Apresentar a outorga de uso da água subterrânea captada no poço da propriedade. Prazo: **180 dias**;

V - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: **Vigência da Licença**;

VI - Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do Município, Relatório de Controle Ambiental, detalhando as ações durante esse período, o cumprimento de todos o

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



condicionantes, incluindo destinação do resíduo, bem como as licenças ambientais das empresas responsáveis. Prazo: **Vigência da Licença**;

VII - Realizar treinamento dos colaboradores, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. Prazo: **Vigência da Licença**;

VIII - Manter e apresentar ao órgão Ambiental do Município, comprovação de origem da madeira utilizada para o aquecimento das aves. Prazo: Vigência da Licença.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente; V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 84, inciso VII da Lei Orgânica do Município, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **CORACAODEMARIA/RLO - 008.2019**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Renovação da Licença de Operação** ao **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON**, inscrito no CNPJ nº 20.830.837/0001-75, pelo prazo de 02 anos, para extração e beneficiamento de GNAISSE, com área de aproximadamente 92 hectares, produção anual de 200.000 toneladas, localizada na Fazenda Bom Viver, Zona Rural, no Município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'38" e W 38°42'48", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente Licenciamento Ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no Processo Administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município.

IV - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

V - Continuar executando o Programa de Educação Ambiental apresentado no PGRS e incluir a comunidade entorno. **Período: Vigência da Licença**

VI - Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença;**

VII - Implantar medidas protetivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



evitar o carreamento de solo e finos para o leito do riacho próximo à pedreira. **Prazo: 90 dias;**

VIII – Armazenar o material estéril (solo sobrejacente a rocha) em leiras com altura máximo de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Período: Vigência da Licença;**

IX – Apresentar ao Órgão Ambiental do Município a anuência do Exército Brasileiro, sobre o armazenamento e utilização dos explosivos, sempre em ocasião de denotação. **Período: Vigência da Licença;**

X – Em ocasião de detonação deve ser realizar o monitoramento sísmico da área de influência direta e indireta. **Período: Vigência da Licença;**

XI – Manutenção regular dos veículos para reduzir emissões de gases poluentes através das descargas. **Período: Vigência da Licença;**

XII – Executar o Plano de Fechamento da Mina, apresentando relatórios fotográficos das atividades realizadas. **Período: Vigência da Licença;**

XIII – Implantar cerca viva no entorno a área de exploração; **Prazo: 90 dias;**

XIV – Apresentar a Outorga para uso de Recursos Hídricos. **Período: 30 dias.**

XV – Apresentar, trimestralmente, ao órgão ambiental do município o Relatório de Controle Ambiental, contendo as ações relativa ao tema durante o período. **Período: Vigência da Licença;**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

REGINALDO DIAS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente